



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO DIREX N.º 11, DE 19/06/2023

A **DIRETORIA-EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 73, do Estatuto Social da Conab- NOC 10.102; o Acórdão nº 1.603/2008 – TCU-Plenário, de 13 de Agosto de 2008; Resolução CGPAR nº 41, de 4 de Agosto de 2022; a Portaria SETIC/MP nº 19, de 29 de Maio de 2017, o Guia de Governança de TIC do SISP MP 2017 e, consoante deliberado na 1.617ª Reunião Ordinária, realizada em 06/06/2023, por meio do Voto Dipai nº 12/2023, constante no Processo SEI nº 21200.003561/2022-06,

R E S O L V E:

1. REVOGAR a Resolução Direx nº 18, de 15 de agosto de 2022.

2. REINSTITUIR o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação – CETI, com caráter deliberativo, objetivando o estabelecimento de políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação no âmbito da Conab.

3. APROVAR a nova designação e reestruturação do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, de caráter permanente e deliberativo, com responsabilidades de cunho estratégico e tático.

4. ESTABELECE as seguintes competências para o CETI:

I - fomentar o alinhamento das iniciativas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com vistas a atender aos objetivos estratégicos estabelecidos no planejamento estratégico institucional;

II – coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, estratégias, investimentos e prioridades de TIC por meio de critérios estratégicos;

III - aprovar, monitorar e avaliar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), bem como a execução orçamentária, inerente à TIC no Plano de Investimentos;

IV - monitorar e avaliar a governança, gestão, desempenho e resultados da TIC;

V – submeter à alta administração os assuntos pertinentes à TIC, que requeiram apreciação e deliberação da Direx;

VI – criar grupos de trabalho e câmaras técnicas, para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

VII – divulgar internamente a agenda de reuniões ordinárias do Comitê para o exercício.

5. DESIGNAR os seguintes membros para compor o CETI:

Deliberativos

Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai);

Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab);

Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação (Sutin/Dipai);

Superintendente da Superintendência de Operações Comerciais (Suopec/Dirab);

Superintendente da Superintendência de Orçamento e Finanças (Suofi/Diafi);

Superintendente da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas (Sudep/Digep);

Superintendente da Superintendência de Agricultura Familiar (Supaf/Diafi);

Superintendente da Superintendência de Estratégia e Organização (Suorg/Presi);

Consultivos

Gerente da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas de Informação (Gesin/Sutin/Dipai);

Gerente da Gerência de Manutenção de Sistemas de Informação (Geman/Sutin/Dipai);

Gerente da Gerência de Administração e Segurança de Infraestrutura em Tecnologia da Informação (Geasi/Sutin/Dipai); e

Gerente da Gerência da Suporte Técnico (Gesut/Sutin/Dipai).

5.1. O Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, será presidido pelo Diretor-Executivo da Diretoria de Política Agrícola e Informações (Dipai) e, na sua ausência, pelo Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab).

5.2 Os substitutos eventuais ou temporários, dos titulares das Superintendências e gerências de Áreas supracitadas, também serão os substitutos no CETI.

6. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JOÃO EDEGAR PRETTO
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, Diretor-Presidente - Conab, em 19/06/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29220382** e o código CRC **4B516178**.